



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 7337 / 2018

Ordinário

Data: 10/07/2018

Página 1 / 1

Credor: 971 CLARA ROSANGELA REDONDO PEREIRA

Endereço: , - - C.E.P. - -

C.P.F.: 268.405.148-89

R.G.:

Orgão: 08. SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 08.001. GABINETE DO SECRETÁRIO
Prog. Trabalho: 08.244.0003.2.074. SERVIÇOS GERAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO
Elemento Desp.: 3.3.9.0.48.00.00. OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Reduzido: 541
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000
Desdobramento: 01 10 AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - NÃO VINCULADAS A PROJETOS

Tipo de Licitação:
Dispensavel

Nº Licitação.....: /

Nº NAD.....: 7462

Nº Convênio:/

Dotação Inicial

150.000,00

Saldo Anterior

28.758,78

Valor

200,00

Saldo Atual

28.558,78

HISTÓRICO: REFERENTE AUXILIO, CONFORME LEI MUNICIPAL 956/2007.

ITEM QTD UN ESPECIFICAÇÃO

1 1,00 SER AUXILIO FINANCEIRO

VLR. UNITÁRIO

200,00

VLR. TOTAL

200,00

Local de Entrega

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

200,00

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Clara R. B. Poldão
Credor: CLARA ROSANGELA REDONDO PEREIRA
C.P.F.: 268.405.148-89

PAGAMENTO

ORDEN DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

ELTON JONES CABARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O
de Marialva

Banco

Nº da Conta

Nº do Cheque

PAGO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE: 3232-1151

EMPENHO

Handwritten signature in blue ink.

I – IDENTIFICAÇÃO:

TIPO DE SOLICITAÇÃO: Medicamento (X) Exame () Consulta () Outros()
NOME: CLARA ROSAGELA REDONDO ROLDAO
CPF: 268.405.148/89
ENDEREÇO: Rua: Antônio Ungari, 685 – Jardim Planalto
Fone: (44) 99871-4632
VALOR DO EMPENHO: R\$200,00
FAVORECENDO QUEM? MESMA

Marialva, 28/06/2018.

Handwritten signature of Marisa Ap. Franzin Batista in blue ink.
Marisa Ap. Franzin Batista
Diretora de Promoção de Assistência a Saúde
Marialva - PR

Handwritten signature of Clara R.R. Roldão in blue ink.
ASSINATURA SOLICITANTE

SECRETARIA DA SAÚDE DE MARIALVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: 3232-1151

IV – SITUAÇÃO FAMILIAR

A Sr.^(a) acima citada não trabalha, devido as condições de saúde, pois há 11 anos espera por uma cirurgia de Tumor Glomus Timpânico e Jugular são tumores geralmente benignos que ocorrem em diversas partes do corpo, porém são mais frequentes na cabeça e pescoço. Estes tumores podem crescer dentro de um osso chamado Osso Temporal, que é o osso onde está localizado nosso ouvido e também um nervo muito especial chamado de nervo facial, responsável pela movimentação do nosso rosto.

V – SITUAÇÃO SOCIO-ECONOMICA

De acordo com o atendimento a família neste dia, podemos relatar que a Sr.^(a) não ou possui bens imóveis, não possui Plano de Saúde e Mora em casa alugada, o esposo realiza trabalhos esporádicos quando consegue.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Informo que a família apresenta vulnerabilidade social, tem direito a universalidade a saúde, se enquadra no princípio da equidade. De acordo com a Lei Fundamental não há qualquer distinção no que tange ao direito à saúde, englobando expressamente o acesso universal a ações de promoção, proteção e recuperação de saúde, nos âmbitos individual e geral. Seguem as linhas traçadas pela Organização Mundial de Saúde, segundo a qual, a saúde se caracteriza como o completo bem estar físico da sociedade e não apenas como a ausência de doenças.

Desta forma a questão do fornecimento de medicamentos e tratamentos pelo Estado se inclui, obviamente, no enfoque de proteção à saúde.

Pois “a Saúde encontra-se entre os bens intangíveis mais preciosos do ser humano, digna de receber a tutela protetiva estatal, porque se consubstancia em característica indissociável do direito à vida. Dessa forma, a atenção à Saúde constitui um direito de todo cidadão e um dever do Estado, devendo estar plenamente integrada às políticas públicas governamentais”.

MARIALVA: 04/06/18.


ASSINATURA SOLICITANTE


Creônica P. da Cruz Ito
Assistente Social
CRESS 6665

